



## Confederação Brasileira de Basketball

Av. Salvador Allende, 6.555, Pavilhão 1, 2º andar, Riocentro – Barra da Tijuca

Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.783-127

Fone: 55 21 2544 3193

Site: cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS - Pregão Eletrônico n.º 002/2019

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Guy Rodrigues Peixoto Junior, portador do CPF nº 136.411.662-68, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa MARCOS SACARDI BIUDES - ME, neste ato representada pelo Sr. MARCOS SACARDI BIUDES, portador do CPF nº 995.129.98.-49 de ora em diante denominada EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS, resolvem celebrar este CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS, em decorrência do **Processo Licitatório nº 002/2019, correlato ao Pregão Eletrônico nº 002/2019**, aberta em 26/06/2019 e homologada em 31/07/2019, consoante as cláusulas a seguir:

#### 1. DO OBJETO E DOS VALORES

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS QUE INCLUI O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, FOTOCOPIADORAS DIGITAIS E SEUS ACESSÓRIOS, SUPRIMENTOS, INSUMOS/CONSUMÍVEIS (TONER, CILINDRO, ETC...), ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES), SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES / CÓPIAS EFETIVAMENTE REALIZADAS, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS, NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A CBB, EXCETO PAPEL, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES RENOVÁVEL POR NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) MESES, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

#### ESPECIFICAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

A contratação será efetivada com o proponente que apresentar:

- os menores valores encontrados no mercado;
- as melhores condições de pagamento;

1.2. A entrega dos serviços será realizada conforme a necessidade da CBB.

1.3. O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

1.4. A CBB reserva-se no direito de deixar de usufruir da prestação de serviços da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.







## Confederação Brasileira de Basketball

Av. Salvador Allende, 6.555, Pavilhão 1, 2ª andar, Riocentro - Barra da Tijuca

Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.783-127

Fone: 55 21 2544 3193

Site: cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrazil.org.br

**2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS QUE INCLUI O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, FOTOCOPIADORAS DIGITAIS E SEUS ACESSÓRIOS, SUPRIMENTOS, INSUMOS/CONSUMÍVEIS (TONER, CILINDRO, ETC...), ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES), SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES / CÓPIAS EFETIVAMENTE REALIZADAS, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS, NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A CBB, EXCETO PAPEL**

2.1. A presente CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura.

### **3. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. O licitante vencedor deve entregar a prestação dos serviços, pelo período máximo de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação de no máximo 60 (sessenta) meses.

3.2. A entrega da prestação de serviços será solicitada para atender a demanda no período de 12 (DOZE) meses, conforme a necessidade da CBB.

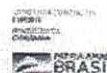
3.3. A entrega da prestação de serviço dar-se-á conforme demanda previamente estipulada na sede da Confederação, localizada na Av. Salvador Allende, 6555 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22783-127 Telefone: (21) 2544-3193, das 9h às 18h, no horário das 09h00min até 11h30min / 13h30min às 18h00min de segunda à sexta-feira, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: comprovações de experiência, reservando se à Confederação o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

3.4. As especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital deverão ser respeitadas, rigorosamente, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

3.5. Constatado que as comprovações de experiência recebidas não atendem às especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atendam a finalidade que dele naturalmente se espera, a CBB notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

3.5.1. Em caso de desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada, devendo esta providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

3.5.2. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca das comprovações recusadas, a Confederação procederá a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.







## Confederação Brasileira de Basketball

Av. Salvador Allende, 6.555, Pavilhão 1, 2º andar, Riocentro – Barra da Tijuca

Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.783-127

Fone: 55 21 2544 3193

Site: [cbb.com.br](http://cbb.com.br)

Email: [secretaria@basquetebrazil.org.br](mailto:secretaria@basquetebrazil.org.br)

3.6. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

### 4. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CBB para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### 5 - DAS OBRIGAÇÕES:

#### 5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CBB:

- Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

- Efetuar a entrega/execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as descrições referentes ao serviço prestado;
- Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com falhas ou irregularidades;



2





## Confederação Brasileira de Basketball

Av. Salvador Allende, 6.555, Pavilhão 1, 2º andar, Bloco Centro - Barra da Tijuca

Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.783-127

Fone: 55 21 2544 3193

Site: [cbb.com.br](http://cbb.com.br)

Email: [secretaria@basquetebrazil.org.br](mailto:secretaria@basquetebrazil.org.br)

- d. Comunicar à CBB, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 6. DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais de igual valor, mediante a apresentação de Notas Fiscais em nome da CBB, desde que o serviço tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada. A Contratante terá XX dias úteis para se manifestar sobre o requerimento da emissão da Nota Fiscal, findo o qual o contratado poderá emitir a nota fiscal em caso de inércia da contratante.

6.2. Após a apresentação das Notas Fiscais à Confederação, os pagamentos serão liberados.

### 7. DO CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS

7.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### b) Por iniciativa da CBB, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS**;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da contratação de Prestação De Serviços De Assessoria De Comunicação, sem justificativa aceitável;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS** ou nos pedidos dela decorrentes.







## Confederação Brasileira de Basketball

Av. Salvador Allende, 6.555, Pavilhão 1, 2º andar, Riocentro - Barra da Tijuca

Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.783-127

Fone: 55 21 2544 3193

Síte: cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrazil.org.br

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CBB fará o devido apostilamento na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS** e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### 8. DA GARANTIA

8.1. A garantia da prestação de serviços consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

### 9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços prestados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o serviço impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória conforme prevê o Edital sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.





# Confederação Brasileira de Basketball

Av. Salvador Allende, 6.555, Pavilhão 1, 2º andar, Riocentro - Barra da Tijuca

Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.763-127

Fone: 55 21 2544 3193

Site: cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrazil.org.br

## 11. DO FORO

11.1. É competente o Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS.**

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

*Carlos Alberto Rufinelli*

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL



*[Handwritten signature]*

MARCOS SACARDI BIJDES - ME

*Priscila C. das Mercês Oliveira*  
Procuradora  
OAB/MT 18569-B  
CPF: 075.082.869-28  
RG: 10.616.831-8 SSP/PR

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:



5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO NOTARIAL DA COMARCA DE CUIABÁ

Tabela: Maria Helena Rondon Lucas

CNPJ.: 15.037.699/0001-02 Telefone: (65) 3046-7700

Av. Isaac Póvoas, n.º 1.910 - Goiabeiras, CEP: 032-018, Cuiabá, MT

E-mail: quintofococuiaba@terra.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA Dou Fé

\*\*\*\*\*

5HM18129 R\$ 6,60

Cuiabá, 31 de julho de 2019

Jou fé. Em testemunho da verdade.

JOÃO GOMES RONDON-TABEILÃO SUBSTITUTO

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Cod. Serv. 81 Cod. Ato 22

http://www.fjmt.jus.br/seles

